

Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste

ESTADO DO PARANA

LEI Nº 18/79:

DATA: 27 de setembro de 1.979.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal,a criar o CONSABES e dá outras providências:

A Câmara Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, sa<u>n</u> ciono a seguinte Lei:

- Art. 1º- Fica o Poder Excutivo Municipal, autorizado a Griar o CONSABES (Conselho Comunitário de Saúde e Bem Estar / Social), em Pérola D'Oeste.
- Art.2º A instituição a que ser refere o art.1º, destina-se ao atendimento e amparo aos necessitados, tendo em vista' ser este o Ano Internacional da Criança.
- Art.3º A presente Lei entrará em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Ol de outubro de 1.979.

Prefeito Municipal,